



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 099/2013

REF.: PREGÃO N.º 044/2013 – ABERTURA EM 19/07/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso -PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME**, estabelecida à Avenida Raul Barbosa, 139, Centro, CEP: 87530-000, Município de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06029558/0001-86, Inscrição Estadual sob nº 10561861-77, neste ato representado pela Sra. ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEI ANDRADE, brasileira, comerciante, residente e domiciliada na Av. Raul Barbosa, 139, Icaraíma - PR, inscrita no RG sob nº 1711082 SSP/PR, e no CPF sob nº 84435399920, daqui por diante denominado CONTRATADO ,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, PETI e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, suas Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias. Conforme descrito na Cláusula terceira deste Contrato. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 044/2013, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 09/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 9.682,30 (Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

ANEZIA TIMOTEO ANDRADE ME

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Tesoura sem ponta, com lâmina de aço inox, com 13 cm, com selo do Inmetro.	Unid.	600	R\$ 1,38	R\$ 828,00	ADECK
2	Jogo de trilha contendo 1 tabuleiro, 12 peças escuras e 12 peças claras , com selo do Inmetro	unid	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00	DUTATI
3	Caneta esferográfica cor preta, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio, corpo hexagonal transparente, Prazo de validade indeterminado possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO e OCP-0006	Cx	20	R\$ 33,47	R\$ 669,40	BIC
4	Caneta esferográfica cor vermelha, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio, corpo hexagonal transparente, Prazo de validade indeterminado possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO e OCP-0006	Cx	20	R\$ 33,47	R\$ 669,40	BIC
5	Estilete Pequeno, com corpo acrílico	Unid	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00	ADECK
6	Estilete Grande, com corpo acrílico	Unid	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00	ADECK
11	Cola Branca de 1L, com selo do inmetro.	Unid	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00	ACRILEX
23	PASTA OFÍCIO 20mm, em plastico, com elástico	unid.	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00	TILIBRA
29	PAPEL BOBINA, para fax 215x30	unid.	30	R\$ 4,95	R\$ 148,50	TILIBRA
47	Papel Crepom, 48x2,00m, na cor rosa	Unid	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00	VMP
48	Papel Crepom, 48x2,00m, na cor vermelho	Unid	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00	VMP
49	Papel Crepom, 48x2,00m, na cor amarelo	Unid	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00	VMP
50	Papel Crepom, 48x2,00m, na cor verde	Unid	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00	VMP
51	Papel Crepom, 48x2,00m, na cor branco	Unid	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00	VMP
52	Papel Crepom, 48x2,00m, na cor roxo	Unid	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00	VMP
53	Papel Crepom, 48x2,00m, na cor azul	Unid	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00	VMP
54	Cartolina dupla face, 48cmx66cm, Branca	Unid	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00	VMP
74	Pinos de encaxe	Unid	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	CARLU BRINQ
76	Apagador de Plástico, base de plastico c/ feltro, medindo 15,0x6,0cm, com selo do inmetro.	Unid	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00	STALO
87	Quadro verde com moldura em madeira de 1,50x2,00	Unid	8	R\$ 87,50	R\$ 700,00	SOUZA
93	Olhos côncavo para bichinhos	Unid	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	HONEY



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

99	Lápis preto nº. 2, confeccionado totalmente de madeira reflorestada, grafite número 2, formato sextavado, acabamento na cor preta, atóxico, não perecível, diâmetro mínimo de 6 mm, comprimento mínimo do lápis já apontado 170 mm, deverá vir gravado de forma legível e permanente no corpo do lápis no mínimo o número do grafite, a marca comercial do lápis, a procedência, o modelo ou o código de identificação do lápis (modelo ou código do fabricante), com certificado FSC, fabricação nacional, não serão aceitas informações adesivadas ao lápis somente gravadas, caixa c/ 144 unidades.	unid.	800	R\$ 0,41		
103	Lápis Grafite, cx. c/ 72 unid, com resinas termoplásticas, hexagonal, com selo do inmetro e ocp 0006.	Cx	10	R\$ 48,20	R\$ 328,00	FABER
104	Reabastecedor de pincel atômico, com resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas solventes e aditivos, com 37 ml, na cor preta	unid	40	R\$ 6,35	R\$ 482,00	BIC
105	Reabastecedor de pincel atômico, com resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas solventes e aditivos, com 37 ml, na cor azul	unid	40	R\$ 6,35	R\$ 254,00	PILOT
TOTAL					R\$ 9.682,30	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

4429	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO
4439	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO
2976	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3001	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3129	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3000	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.025	DIVISAO DE EDUCACAO
4432	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.026	DIVISAO DE EDUCACAO
4433	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
4434	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
4435	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
4431	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
4430	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.365.0007.1.043	DIVISAO DE EDUCACAO
3083	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
4436	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
4437	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.365.0007.2.033	DIVISAO DE EDUCACAO
4438	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO
4441	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA
4440	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
4445	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES
4442	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES
4443	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES
4444	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES
4446	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.05.00.13.392.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
4471	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

3033	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.02.00.08.244.0005.2.067	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4472	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMINTARIOS
4473	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
4479	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.241.0005.2.077	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4480	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.241.0005.2.077	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4474	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4477	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.243.0005.2.074	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4478	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.243.0005.2.074	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4483	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.243.0005.2.079	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4484	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.243.0005.2.079	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4120	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4475	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4476	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4358	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.244.0005.2.075	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4481	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.244.0005.2.078	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4482	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.244.0005.2.078	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4485	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.244.0005.2.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4486	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.244.0005.2.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4487	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.244.0005.2.082	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4488	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;
- b) o pagamento do produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pela Pregoeira, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito da Pregoeira, divisão de Compras e tesouraria.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá a entrega dos produtos, conforme Código de Defesa do Consumidor, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

Parágrafo Único - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos período, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEIS
DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 12 de Agosto de 2013.

Prefeitura Mun. de Alto Paraíso

ANEZIA TIMOTEO ANDRADE ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º